

TERMO ADITIVO

Processo nº 50604.000073/2023-75

Unidade Gestora: DNIT/PE

**1º TERMO ADITIVO
A O CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 549/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI
O DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES, POR
INTERMÉDIO
D A SUPERINTENDÊNCIA DO
DNIT NO ESTADO DE
PERNAMBUCO E A EMPRESA RC
ENGENHARIA E SOLUÇÕES
INTEGRADAS LTDA, NA FORMA
ABAIXO.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0021-54, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Sr. BRUNO LEZAN BITTENCOURT, portador da Carteira de Identidade nº 4***085-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.***.***-81 e nomeado através da Portaria nº 638/2023, publicada no DOU de 30/06/2023, assinada pelo Sr. Ministro de Estado dos Transportes, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RC ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita sob o CNPJ 30.334.799/0001-13 com sede na Rua Rodolfo Garcia, Nº 2008, SALA 109, Lagoa Nova, CEP: 59.064-370 no município de Natal/RN denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Rafael Fernandes de Mello Costa, inscrito no nº 2.***.579 SSP-RN, e CPF nº 049.***.***-63, *conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 50604.000073/2023-75 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, ajustam a execução do presente Aditivo ao Contrato SR/PE-549/2023, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo no quantitativo, consistente no aumento de **2.955 metros quadrados** sobre o quantitativo previamente contratado, a partir da assinatura, o

que equivale a 24% do valor inicial atualizado do contrato nº 549/2023, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor mensal da contratação passará a ser R\$ 70.976,62 (setenta mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 851.719,43 (oitocentos e cinquenta e um mil setecentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)**, conforme tabela abaixo:

CONTRATO Nº549/2023	AUMENTO DE VALOR DO CONTRATO	PERCENTUAL DE AUMENTO DO CONTRATO	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
Termo Inicial	-	-	R\$ 686.870,51
1º Termo Aditivo - Aumento de quantitativos	R\$ 164.848,92	24,00 %	R\$ 851.719,43

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 393029

Fonte de Recursos:0100000000

Programa de Trabalho Resumido: 173905

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: DAF00003

Nota de Empenho: 2023NE000033

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 30 dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Recife, de Julho de 2024.

BRUNO LEZAN BITTENCOURT
Representante legal do CONTRATANTE
SUPERINTENDÊNCIA DO DNIT NO ESTADO DE PERNAMBUCO

RAFAEL FERNANDES DE MELLO COSTA
Representante legal do CONTRATADO
RC ENGENHARIA E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Fernandes de Mello Costa, Usuário Externo**, em 16/07/2024, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Lezan Bittencourt, Superintendente Regional no Estado de Pernambuco**, em 17/07/2024, às 23:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18373858** e o código CRC **BAF86536**.

Referência: Processo nº 50604.000073/2023-75

SEI nº 18373858